

## Matéria Legislativa Projeto de Lei - 027/2024

---

**De:** Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

**Para:** PC - Presidência da Câmara

**Data:** 12/03/2024 às 10:23:58

**Setores envolvidos:**

PG, SGL-DIA-DTI, SGL-DIA-DSIP-P, GV-NRLS, CP-JLR, PC, MD

### Institui o “Dia do Corredor de Rua” no Calendário Oficial de Eventos de Mairiporã - NILBER

---

—  
Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

**Anexos:**

PL\_dia\_do\_corredor\_de\_rua.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nilber Rosemberg Ladeia de...	12/03/2024 14:43:00	1Doc NILBER ROSEMBERG LADEIA DE SOUZA CPF 269.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CDC3-1DA9-F337-14B9**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI

*Institui o “Dia do Corredor de Rua” no Calendário Oficial de Eventos de Mairiporã.*

(**Autoria:** Vereador Nilber Rosemberg Ladeia de Souza)

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Mairiporã, o “Dia do Corredor de Rua”, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio.

**Parágrafo único.** A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairiporã.

**Art. 2º** Em comemoração ao “Dia do Corredor de Rua” poderão ser realizadas as seguintes ações relacionadas à corrida de rua, dentre outras correlatas:

**I** - incentivo à prática esportiva da corrida de rua;

**II** – desenvolvimento de atividades educativas e recreativas alusivas à data, visando conscientizar os munícipes sobre os efeitos e os benefícios da corrida para o corpo e para a mente; e

**III** – promoção de atividades culturais, tais como palestras, seminários e outros eventos que visem difundir a corrida de rua.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “27 de Março”, 12 de março de 2024.

**Nilber Rosemberg Ladeia de Souza**  
**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

A corrida de rua já se consolidou na prática do brasileiro como uma forma de exercitar corpo e mente.

A prática da corrida, seja para perder peso, manter-se ativo e/ou para estabelecer vínculos sociais é uma atividade que vem ganhando cada vez mais adeptos.

Instituir o Dia do Corredor de Rua no calendário de eventos do município de Mairiporã é uma forma de homenagear e incentivar aqueles que, na busca de corpo e mente saudáveis correm pelas ruas do município, dando exemplo dos benefícios dessa prática tão democrática de esporte, atraindo pessoas dos mais diversos tipos de condicionamento físico, idade etc.

A escolha da data coincide com o feriado do Dia do Trabalho, para que assim os adeptos da querida corrida possam desfrutar dela sem a correria anterior ou cansaço pós trabalho.

Peço, para tanto, o apoio dos nobres colegas da Câmara Municipal de Mairiporã à aprovação do presente projeto de lei.

Plenário “27 de Março”, 12 de março de 2024.

**Nilber Rosemberg Ladeia de Souza**  
**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

Mairiporã, 12 de março de 2024.

Nobres Pares,

Apresento aos nobres edis o presente projeto de lei, que ***Institui o “Dia do Corredor de Rua” no Calendário Oficial de Eventos de Mairiporã***, para apreciação e posterior deliberação.

Atenciosamente,

**Nilber Rosemberg Ladeia de Souza**  
**Vereador**

As Suas Excelências os Senhores,  
**VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 1- 027/2024**

**De:** Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

**Para:** PG - Procuradoria Geral

**Data:** 13/03/2024 às 15:19:55

PL APRESENTADO AO PLENÁRIO NA 6ª RO.

—

**Daniela Leal Pisaneschi**

**Oficial Legislativo**

**Unidade de Serviços Administrativos**

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 2- 027/2024**

**De:** Jhonatas M. - PG

**Para:** CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

**Data:** 13/03/2024 às 15:48:44

Boa tarde!

Vereador Ricardo,

Por gentileza, nos termos do inciso VI do art. 72, do nosso Regimento Interno para designação de Relator da matéria.

Agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

—

**Jhonatas de Campos Mendes**  
*Oficial Legislativo - Administrativo*

## Matéria Legislativa Projeto de Lei - 3- 027/2024

**De:** Ricardo B. - CP-JLR

**Para:** CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação - A/C Jose N.

**Data:** 14/03/2024 às 17:43:14

Prezados;

Segue para o vereador **José Correia da Silva Neto** o Projeto de Lei nº 061/2024, anexo, para apreciação, elaboração de parecer e relatoria.

—

**Ricardo Messias Barbosa - PSDB - Ramal 228**

*Vereador*

## Matéria Legislativa Projeto de Lei - 4- 027/2024

**De:** Jose N. - CP-JLR

**Para:** CP-JLR - Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação - A/C Ricardo B.

**Data:** 30/03/2024 às 17:50:27

Boa tarde prezados

Encaminho o parecer e a relatoria referente ao PL 027/2024

—

**Jose Correia da Silva Neto**  
VEREADOR

### Anexos:

Relatoria\_pl\_027\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Correia da Silva Neto	30/03/2024 17:50:56	1Doc	JOSE CORREIA DA SILVA NETO CPF 152.XXX.XXX-7...
Ricardo Messias Barbosa	01/04/2024 08:22:53	1Doc	RICARDO MESSIAS BARBOSA CPF 258.XXX.XXX-26
Eliomar da Silva Oliveira	01/04/2024 09:25:11	1Doc	ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA CPF 141.XXX.XXX-98

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6AFF-10EE-729C-494F**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Presidente - Ricardo Barbosa - PDSB - [ricardobarbosa@mairipora.sp.leg.br](mailto:ricardobarbosa@mairipora.sp.leg.br)

Vice-Presidente - Eliomar Oliveira - Republicanos - [eliomarvereador@mairipora.sp.leg.br](mailto:eliomarvereador@mairipora.sp.leg.br)

Secretário - Neto Barzil - PSDB - [netobarzil@mairipora.sp.leg.br](mailto:netobarzil@mairipora.sp.leg.br)

### COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relatório ao Projeto de Lei n° 027/2024 que Institui o “Dia do Corredor de Rua” no Calendário Oficial de Eventos de Mairiporã - NILBER

#### I - RELATÓRIO

O vereador Nilber propõe a matéria em tela, que dispõe sobre o referido Projeto de Lei, que mostra-se, amparado pela Lei Orgânica Municipal.

#### II- VOTO DO RELATOR

A proposta encontra amparo legal, regimental e constitucional, podendo o vereador propor a presente matéria.

Não vislumbra-se, no âmbito desta Comissão, qualquer óbice às normas legais que disciplinam o objeto da propositura.

No que tange aos aspectos gramaticais, redacionais e lógicos, a mesma mostra-se adequada.

Diante de todo o exposto, este relator entende que o referido projeto de Lei possui condições de receber parecer favorável.

A decisão quanto ao mérito ficará a critério do soberano plenário. É o meu parecer.

Plenário “27 de março”, 30 de março de 2024.

**JOSÉ CORREIA DA SILVA NETO**

Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação

Presidente - Ricardo Barbosa - PSDB - [ricardobarbosa@mairipora.sp.leg.br](mailto:ricardobarbosa@mairipora.sp.leg.br)

Vice-Presidente - Eliomar Oliveira - Republicanos - [eliomarvereador@mairipora.sp.leg.br](mailto:eliomarvereador@mairipora.sp.leg.br)

Secretário - Neto Barzil - PSDB - [netobarzil@mairipora.sp.leg.br](mailto:netobarzil@mairipora.sp.leg.br)

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão acima mencionada em reunião de 30 de março de 2024, considerando a posição do nobre relator, opinou pela constitucionalidade e legalidade total do projeto. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Eliomar da Silva Oliveira, José Correia da Silva Neto e Ricardo Messias Barbosa. .-.-.-.-.-.

Plenário “27 de março”, 30 de março de 2024.

**Ricardo Messias Barbosa -PSDB**

Presidente

**Eliomar da Silva Oliveira -Republicanos**

Vice-Presidente

**José Correia da Silva Neto -PSDB**

Secretário

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 5- 027/2024**

**De:** Ricardo B. - CP-JLR

**Para:** PG - Procuradoria Geral

**Data:** 01/04/2024 às 08:25:18

Prezado Dr. José;

Segue relatoria e parecer do Projeto de Lei nº 027/2024, apreciado por esta COMISSÃO para providências.

Att,

—

**Ricardo Messias Barbosa - PSDB - Ramal 228**

*Vereador*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 6- 027/2024**

**De:** Jhonatas M. - PG

**Para:** PC - Presidência da Câmara

**Data:** 01/04/2024 às 11:39:11

Bom dia!

Senhor Presidente,

Conforme preceitua o § 19 do Art. 21, encaminho o mencionado projeto de lei para inserção da Ordem do Dia da reunião subsequente.

Atenciosamente,

—

**Jhonatas de Campos Mendes**  
*Oficial Legislativo - Administrativo*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 7- 027/2024**

**De:** Juvenildo D. - PC

**Para:** SGL-DIA-DSIP-P - Protocolo

**Data:** 10/04/2024 às 09:42:01

Bom dia,

Projeto de lei inserido na Ordem do Dia da 10ª Reunião Ordinária.

Att;

—

**Juvenildo de Oliveira Dantas**

*Presidente*

## **Matéria Legislativa Projeto de Lei - 8- 027/2024**

**De:** Juvenildo D. - PC

**Para:** MD - Mesa Diretiva

**Data:** 10/04/2024 às 09:42:19

Bom dia,

Projeto de lei aprovado na 10ª Reunião Ordinária, com voto favorável de todos os Vereadores(a) presentes, com ausência do Vereador Gilberto Tadeu de Freitas.

Diante da aprovação, segue para preparação do autógrafo.

Att;

—

**Juvenildo de Oliveira Dantas**

*Presidente*

## Matéria Legislativa Projeto de Lei - 9- 027/2024

**De:** Daniela P. - SGL-DIA-DSIP-P

**Para:** PC - Presidência da Câmara

**Data:** 11/04/2024 às 10:19:36

Segue autógrafo para assinatura dos membros da Mesa:

—

**Daniela Leal Pisaneschi**

**Oficial Legislativo**

**Unidade de Serviços Administrativos**

### **Anexos:**

AUTOGR\_PL\_27\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juvenildo de Oliveira Dant...	11/04/2024 11:36:04	1Doc	JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS CPF 191.XXX.XXX...
Leila Aparecida Ravazio	11/04/2024 15:47:39	1Doc	LEILA APARECIDA RAVAZIO CPF 010.XXX.XXX-19
Eliomar da Silva Oliveira	12/04/2024 09:14:05	1Doc	ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA CPF 141.XXX.XXX-98

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4C82-F130-F8EB-EEFE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 27 DE 2024

*Institui o “Dia do Corredor de Rua” no Calendário Oficial de Eventos de Mairiporã.*

(**Autoria:** Vereador Nilber Rosemberg Ladeia de Souza)

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVOU:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Mairiporã, o ‘Dia do Corredor de Rua’, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio.

**Parágrafo único.** A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairiporã.

**Art. 2º** Em comemoração ao “Dia do Corredor de Rua” poderão ser realizadas as seguintes ações relacionadas à corrida de rua, dentre outras correlatas:

I - incentivo à prática esportiva da corrida de rua;

II – desenvolvimento de atividades educativas e recreativas alusivas à data, visando conscientizar os munícipes sobre os efeitos e os benefícios da corrida para o corpo e para a mente; e

III – promoção de atividades culturais, tais como palestras, seminários e outros eventos que visem difundir a corrida de rua.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “27 de Março”, 11 de abril de 2024.

### **MESA DIRETIVA**

**NIL DANTAS**  
Presidente

**LEILA APARECIDA RAVAZIO**  
1ª Secretária

**ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA**  
2º Secretário

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 10- 027/2024**

**De:** Patrícia S. - SGL-DIA-DSIP-P

**Para:** SGL-DIA-DSIP-P - Protocolo

**Data:** 02/05/2024 às 15:26:10

ENCAMINHADO A PMM ATRAVÉS DO OF. 180/2024.

—

**Patrícia Rodrigues de Sousa**  
*Oficial Legislativo*

**Matéria Legislativa Projeto de Lei - 11- 027/2024**

**De:** Patrícia S. - SGL-DIA-DSIP-P

**Para:** SGL-DIA-DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

**Data:** 02/05/2024 às 15:27:07

LEI PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL, EDIÇÃO Nº 1.348, NO DIA 26/04/2024.

—

**Patrícia Rodrigues de Sousa**  
*Oficial Legislativo*

**Anexos:**

LEI\_4312\_INSTITUI\_DIA\_DO\_CORREDOR\_DE\_RUA\_NO\_CALENDARIO\_OFICIAL\_DE\_EVENTOS.docx

LEI\_4312\_INSTITUI\_DIA\_DO\_CORREDOR\_DE\_RUA\_NO\_CALENDARIO\_OFICIAL\_DE\_EVENTOS.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 4.312, DE 26 DE ABRIL DE 2024

*Institui o “Dia do Corredor de Rua” no Calendário Oficial de Eventos de Mairiporã. (**Autoria:** Vereador Nilber Rosenberg Ladeia de Souza)*

**O PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Mairiporã, o ‘Dia do Corredor de Rua’, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio.

**Parágrafo único.** A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mairiporã.

**Art. 2º** Em comemoração ao “Dia do Corredor de Rua” poderão ser realizadas as seguintes ações relacionadas à corrida de rua, dentre outras correlatas:

**I** - incentivo à prática esportiva da corrida de rua;

**II** – desenvolvimento de atividades educativas e recreativas alusivas à data, visando conscientizar os munícipes sobre os efeitos e os benefícios da corrida para o corpo e para a mente; e

**III** – promoção de atividades culturais, tais como palestras, seminários e outros eventos que visem difundir a corrida de rua.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 26 de abril de 2024.

WALID ALI  
HAMID:22197  
926845

Assinado de forma digital por WALID ALI HAMID:22197926845  
Dados: 2024.04.26 09:56:58 -03'00'

Prefeito

DOUGLAS PEREIRA DA  
SILVA:10618784810

Assinado de forma digital por DOUGLAS PEREIRA DA SILVA:10618784810  
Dados: 2024.04.26 09:51:25 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

ANDREA MARCIANO BUENO  
RAMOS:19112444855

Assinado de forma digital por ANDREA MARCIANO BUENO RAMOS:19112444855  
Dados: 2024.04.26 09:51:38 -03'00'

Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar